



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000552/2014-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

10º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL DE Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, e a empresa **PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 14.464.882/0001-50**, estabelecida na cidade Uberlândia-MG na Rua Dr. Luiz Altafin Neto, 345, Jd. Ipanema, CEP: 38406-190 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administrativa a Sra. Marilene Pinheiro Martins portadora da Carteira de Identidade RG nº: M-5.746.763 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 646.487.106-49, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 030/2014 de prestação de serviços de conservação e limpeza predial, de acordo com as formalidades constantes do **Processo de Licitação nº 23117.000552/2014-10**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2014**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual, em caráter excepcional, de 14/12/2019 a 03/01/2020**, sem alteração de preços.

1.2. Por se tratar de Termo Aditivo de prorrogação excepcional, está sujeito à extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, conforme disposto no Parecer nº 07/2016/CPLC/DEPCQNSU/PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 42.856,60** (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 32.363,20** (trinta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 10.493,40** (dez mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para **Patos de Minas**, conforme tabela abaixo:

Tipo de Serviço	Qtde de postos	Valor proposto por empregado	Valor total do serviço	Valor total do serviço por local
Servente - Monte Carmelo	8	3.584,56	28.676,48	32.363,20
Limpador de Vidros - Monte Carmelo	1	3.686,72	3.686,72	
Servente - Patos de Minas	1	3.338,16	3.338,16	10.493,40
Servente Insalubre - Patos de Minas	1	3.730,30	3.730,30	
Limpador de Vidros - Patos de Minas	1	3.424,94	3.424,94	
Valor Mensal do Serviço	12		42.856,60	42.856,60

2.2. O valor global da contratação para a nova vigência é de R\$ 28.571,07 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e sete centavos), sendo R\$ 21.575,47 (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para Monte Carmelo e R\$ 6.995,60 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para Patos de Minas, conforme tabela abaixo:

Período	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Dezembro (17 dias)	18.339,15	5.946,26	24.285,41
Janeiro (03 dias)	3.236,32	1.049,34	4.285,66
Total	21.575,47	6.995,60	28.571,07

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100 e Números de Empenhos Siafi, conforme a seguir:

3.1.1. Nota de Empenho Monte Carmelo (154928): 2019NE803882;

3.1.2. Nota de Empenho Patos de Minas (154927): 2019NE803888.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA – ME

Marilene Pinheiro Martins
Sócia Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Pinheiro Martins, Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 10/12/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1748343** e o código CRC **CE42F31F**.